



LEI Nº 3.006, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 684.000,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
106

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	400.000,00
--------------	--	----------------	------------

10.301.0201.2.016 – Manutenção Combate as Carências Nutricionais e Cuidados Especiais
111

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte Aplic.01	20.000,00
--------------	---------------------	----------------	-----------

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades
123

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte Aplic.01	250.000,00
--------------	---	----------------	------------

129

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	10.000,00
--------------	--	----------------	-----------

02.04.05 – FMS – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

10.122.0205.2.027 – Manutenção da Administração Geral
163

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte Aplic.01	4.000,00
--------------	--	----------------	----------

Total 684.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), correrão por conta de anulações parciais e totais de dotações do orçamento vigente, a saber:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 - Poder Executivo				
02.04.00 - Secretaria de Saúde				
02.04.01 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA				
10.301.0201.2.014 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
104				
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte Aplic. 01	18.000,00	
107				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.05	400.000,00	
10.301.0201.2.015 - Manutenção SAD - Serviço de Atenção Domiciliar				
110				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	Aplic.	05
2.000,00				
02.04.02 - FMS - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
10.302.0202.2.020 - Manutenção do Ambulatório de Especialidades				
124				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte Aplic.05	250.000,00	
10.302.0202.2.021 - Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação				
135				
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte Aplic.05	10.000,00	
02.04.05 - FMS - DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
10.122.0205.2.027 - Manutenção da Administração Geral				
162				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte Aplic.01		
4.000,00				
		Total	684.000,00	

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de setembro de 2016.

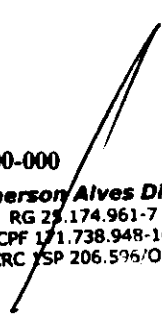

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br


Emerson Alves Diniz
RG 25.174.961-7
CPF 171.738.948-16
CRC SP 206.596/O-5